

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



#### ANEXO I TERMOS DE REFERÊNCIA

- 1. MODALIDADE DA PARCERIA será a celebração do TERMO DE FOMENTO, conforme definido no artigo 2º, inciso VIII da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
- 2. OBJETO DA PARCERIA O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a execução de proposta de atenção especial ao direito de crianças e adolescentes conforme prioridades estabelecidas pelo CMDCA TJ, com captação de recursos financeiros na **MODALIDADE DE COOFINANCIAMENTO FIA**, sob orientação do TCESC e respeitando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas Alterações.
- 2.1. As propostas devem contemplar obrigatoriamente, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas pelo menos um (02) das seguintes Políticas Públicas:
- I Enfrentamento às violências, exploração e abuso sexual, na promoção da saúde física e mental;
- II Ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente;
- III Fortalecimento das relações familiares e comunitárias;
- IV Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social, especialmente na qualificação e inserção no mercado de trabalho;
- V Projetos inovadores no acolhimento institucional e de medidas socioeducativas;
- VI Infrequência e Evasão escolar;
- VII Crianças e Adolescentes usuários de substâncias psicoativas (drogas);
- VIII Crianças e Adolescentes vítimas de exploração do trabalho infanto-juvenil (Alta Complexidade);
- IX Incentivo à guarda e adoção, cumprindo o art. 260 do ECA. O incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos (Alta Complexidade);
- X Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
- XI Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência;
- XII Violência doméstica, escolar e intrafamiliar;
- XIII Acolhimento institucional ou familiar incentivo a guarda e adoção;
- XIV Pesquisas, estudos e diagnósticos sobre a situação de crianças e adolescentes e qualificação da rede de atendimento.
- 2.2. As Propostas de Atendimento devem estar de acordo com as necessidades e demandas municipais. Estas Necessidades são estabelecidas pela Hierarquização em grau de complexidade dos atendimentos socio assistenciais conforme Quadro I abaixo:
- a) PROJETOS/PROGRAMAS/CAMPANHAS/OFICINAS BAIXA COMPLEXIDADE As propostas devem oferecer serviços que fortaleçam e estimulem prevenção de



sociais.

# CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC



Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se a crianças e adolescentes que vivem em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

-

# b) PROJETOS/PROGRAMAS/ CAMPANHAS/OFICINAS - MÉDIA COMPLEXIDADE As propostas devem fornecer serviços voltados para crianças e adolescentes que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e

# c) PROJETOS/PROGRAMAS/ CAMPANHAS/OFICINAS - ALTA COMPLEXIDADE -

As propostas devem fornecer os serviços de proteção social especial que garantem a proteção integral — moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para crianças e adolescentes que se encontram em situação de violação de direitos. Quais sejam: a) Serviço de Acolhimento Institucional: Abrigo institucional, Casa Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva. b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

#### QUADRO I

Planilha de Destinação Orçamentaria	Expectativa de	Percentual de
X Grau de Complexidade	Número Total de	destinação
X № Beneficiários	Beneficiados Diretos	orçamentaria
SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE		
PROJETOS/PROGRAMAS/CAMPANHAS/OFICINAS -	8.000	70%
Áreas: Saúde, Educação, Assistência Social, arte, Cultura, Lazer, desporto e segurança.		
SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
PROJETOS/PROGRAMAS/CAMPANHAS/OFICINAS -	250	15%
Áreas: Saúde, educação, assistência social, arte, cultura, lazer, desporto e segurança.		
SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE		
PROJETOS/PROGRAMAS/CAMPANHAS/OFICINAS -	250	15%
Áreas: Saúde, educação, assistência social, arte, cultura, lazer, desporto e segurança.		

Na perspectiva de ampliação de atendimentos de atenção a crianças e adolescentes, o CMDCA apresenta as prioridades de atendimento estabelecidas para o município de Tijucas para execução prevista no ano de 2020. Cada área de atuação deverá atender, dentro de sua capacidade, o maior número de beneficiados possível, de acordo com as especificações conforme QUADRO II.





Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

#### Quadro II

ÁREAS DE ATUAÇÃO / CAPACIDADE DE INCRITOS/ CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE ATENDIMENTO	Projetos	Programas	Campanhas	Oficinas
Categoria 1 –	Até 150	Até 500	Até 5000	Até 500
Educação e Qualificação Profissional / Educação	Crianças e	Crianças e	Crianças e	Crianças e
Digital / Capacitação e/ou Treinamento sobre	Adolescentes	Adolescentes	Adolescentes	Adolescentes
Empreendedorismo	40.11	00.11	411	411
	10 Horas semanais	20 Horas semanais	4 Horas semanais	4 Horas semanais
	Semanais	Semanais	Semanais	Semanais
Categoria 2 –	Até 150	Até 500	Até 5000	Até 500
Dança / Expressão Corporal / Artes Cénicas / Áudio	Crianças e	Crianças e	Crianças e	Crianças e
Visuais e/ou Resgate Cultural	Adolescentes	Adolescentes	Adolescentes	Adolescentes
	10 Horas	20 Horas	4 Horas	4 Horas
	semanais	semanais	semanais	semanais
Categoria 3	Até 150	Até 500	Até 5000	Até 500
Educação Ambiental	Crianças e	Crianças e	Crianças e	Crianças e
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Adolescentes	Adolescentes	Adolescentes	Adolescentes
	10 Horas	20 Horas	4 Horas	4 Horas
	semanais	semanais	semanais	semanais
	Semanais	Semanais	Semanais	Semanais
Categoria 4	Até 150	Até 500	Até 5000	Até 500
Saúde, Prevenção, Segurança e/ou Cidadania	Crianças e	Crianças e	Crianças e	Crianças e
	Adolescentes	Adolescentes	Adolescentes	Adolescentes
	10 Horas	20 Horas	4 Horas	4 Horas
	semanais	semanais	semanais	semanais
Categoria 5	Até 150	Até 500	Até 5000	Até 500
Educação Desportiva	Crianças e	Crianças e	Crianças e	Crianças e
	Adolescentes	Adolescentes	Adolescentes	Adolescentes
	10 Horas	20 Horas	4 Horas	4 Horas
	semanais	semanais	semanais	semanais
Categoria 6	Até 150	Até 500	Até 5000	Até 500
Educação Musical/ Musicalização	Crianças e	Crianças e	Crianças e	Crianças e
	Adolescentes	Adolescentes	Adolescentes	Adolescentes
	10 Horas	20 Horas	4 Horas	4 Horas
	semanais	semanais	semanais	semanais

- 3. VALOR DA REFERÊNCIA dos recursos financeiros para a celebração dos TERMOS DE FOMENTO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2020, conforme a Lei Municipal nº 2.736/2018 e seus anexos, bem como nas leis subsequentes, acrescidos dos recursos captados de forma direta pelos doadores espontâneos para Coofinanciamento FIA junto ao FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE TIJUCAS e das propostas aprovados para CAPTAÇÃO FIA de recursos financeiros. Cada Plano de Trabalho definirá e detalhará os recursos financeiros necessários à sua execução, incluindo, se necessário, remuneração de equipe de trabalho (Valor máximo admitido para remuneração por hora de trabalho de R\$ 100,00/h aula), serviços, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais de consumo, dentre outros, consoante os artigos 2º-A e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.
- 4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO será de acordo com a definição estabelecida pela OSC no Plano de Trabalho.



Die Time

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

#### 5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 De acordo com a Lei 807/1990 e suas alterações que regulam o CMDCA de Tijucas, o conselho tem por finalidade atender programas e ações voltadas aos atendimento Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas estabelecidas pelas Políticas Públicas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que asseguram o desenvolvimento físico, mental, moral espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade, assim como Políticas e Programas de Assistência Social, em caráter supletivo para aqueles que dela necessitam. Autorizando o município a destinar recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

5.2 Com o intuito de cumprir com suas prerrogativas o CMDCA Tijucas promove, por meio deste edital de chamamento público, a oportunidade de GARANTIR O DIREITO AOS ATENDIMENTOS SOCIOEDUCACIONAIS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ACORDO COM O ECA (Estatuto da criança e adolescentes).

6. FORMA E PERIODICIDADE PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS A liberação dos recursos pelo FIA para a OSC será mensal, obedecendo o cronograma de desembolso que compõe o Plano de Trabalho.

#### 7. CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, bem como A PROPOSTA poderá ser classificado para CAPTAÇÃO FIA integral ou parcial, pelo FIA. As propostas serão classificadas por ordem crescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL. A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação individual das mesmas pela Comissão especial de avaliação e monitoramento, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminados e com a proposta de pontuação máxima prevista a seguir:

PLANILHA DE PONTUAÇÃO

ITEM	OBJETO	PONTUAÇÃO
I	Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada – clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos ao público que se destina, atividades propostas e resultados esperados - capacidade da equipe envolvida e do projeto no cumprimento do planejamento e metas do projeto apresentado	0 a 100 pontos
II	Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação e execução do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade – Medidas de acesso a comunidade ao conteúdo produzido pelo projeto – Estratégias de divulgação das metas e etapas do projeto ao longo de sua execução (pré-produção, produção e pós-produção) visando transparência e visibilidade aos projetos financiados pelo FIA Municipal	0 a 100 pontos
III	Sustentabilidade do projeto (Analisar a continuidade após o fim da parceria - garantia de ações de continuidade sem incentivo do FIA – capacidade de encontrar novos parceiros para o financiamento do projeto	0 a 100 pontos
IV	Inovação Criatividade (práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos) conforme Inciso I do Art. 15 da resolução 137/2010 do CONANDA	0 a 100 pontos
V	Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária	0 a 100 pontos
VI	Campanhas, Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente	0 a 100 pontos



# CMDCA

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

VII	Campanhas, Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente	0 a 100 pontos
VIII	Desenvolvimento de Campanhas, programas e projetos de comunicação, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente	0 a 100 pontos
IX	Campanhas, Programas e Projetos que atuem no fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente — O projeto apresentado possui/possuirá parcerias que representem a necessidade de sua execução/aprovação. Promoverá a mobilização social e articulação com os diversos fazedores sociais na defesa dos direitos da criança e do adolescente.	0 a 100 pontos
Х	Campanha, programa ou projeto com amplo espectro de ação, grande número de beneficiário diretos e ou indiretos	0 a 100 pontos
	TOTAL DE PONTUAÇÃO ALCANÇADA	1000 pontuação máxima

- 7.1. Na avaliação de cada critério de julgamento acima, será utilizada a seguinte metodologia de pontuação, considerando de 0 a 100 pontos:
- A) GRAU PLENO de expectativa de atendimento 70 a 100 pontos e suas frações: Texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição Pontuação máxima 100,0.
- B) **GRAU SATISFATÓRIO de expectativa de atendimento 40 a 70 pontos e suas frações**: Texto com informações adequadas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza Pontuação máxima 70,0.
- C) GRAU INSUFICIENTE de expectativa de atendimento 0 a 40 pontos e suas frações: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital Pontuação máxima 40,0.
- 7.2. Serão ELIMINADAS as propostas das OSC's:
- a) Cujos PLANOS DE TRABALHO estejam em desacordo com os termos deste EDITAL;
- b) Que não tenham sido protocolados na data prevista neste EDITAL.
- c) Serão DESCLASSIFICADAS as propostas das OSC's que tenham obtido PONTUAÇÃO FINAL inferior a 400 pontos, considerando a proposta apresentada como Grau Insuficiente de expectativa de atendimento.

#### 7.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 7.3.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:
- a) Na maior pontuação obtida no critério de julgamento II do Quadro II;
- b) Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida pela soma dos itens I, III, IV e V dos Critérios de Julgamento do Quadro II:
- c) Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida pela soma dos itens VI, VII, VIII, IX e X dos Critérios de Julgamento do Quadro II;



Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

- d) Persistindo a situação de igualdade, para o desempate será considerado a entidade ou organização de assistência social o maior tempo de Registro no CMDCA conforme Caderno de Controle de Registro de Entidades.
- e) Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito em favor da OSC com mais tempo de constituição;
- f) Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

TIJUCAS, 18/11/2019

Cláudia Raitz Buchele Presidente CMDCA TIJUCAS

e